

LEI Nº 724/92

SÚMULA : "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu JOSÉ MULLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 879.000.000,00 (Oitocentos e setenta e nove milhões de cruzeiros) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

0100	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA MUNICIPAL	
01010012.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	35.000.000,00
0200	GOVERNO MUNICIPAL	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
03070202.002	Supervisão e Coordenação superior	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0302	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03070212.008	Div. de Serviços Gerais	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	3.000.000,00
0303	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
03070212.009	Divisão de Pessoal	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	1.500.000,00
0400	SECRETARIA DE FINANÇAS	
0401	GABINETE DO SECRETÁRIO	
03080322.011	Manutenção do Gabinete	
3.2.8.0.	Pasep	100.000.000,00
0403	DEPTO DE CONTROLE TRIBUTÁRIO	
03080302.014	Divisão de Arrecadação	
3.1.2.0.	Material de Consumo	5.000.000,00
03080301.003	Recadastramento Imobiliário	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	33.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

Nº 005

0500	SECRETARIA DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS	
0502	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
10583232.017	Manutenção da Divisão	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	2.000.000,00
10585751.011	Pavimentação de Ruas e Meio Fio	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	420.000.000,00
0503	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAL	
10583232.019	Divisão de Serviços Públicos	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	9.000.000,00
16885342.023	Divisão de Oficina	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	1.800.000,00
16885342.024	Divisão de Estradas Vicinais	
3.1.1.3.	Obrigações patronais	7.000.000,00
0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESP. E LAZER	
0601	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08070212.025	Manutenção do Gabinete	
3.1.1.3	Obrigações patronais	16.000.000,00
0602	DEPTO DE EDUCAÇÃO	
08411852.027	Manutenção das Creches	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	1.500.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo	10.000.000,00
08411902.026	Divisão de Ensino Pré-Escolar	
3.1.2.0.	Material de Consumo	5.000.000,00
08421882.028	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	55.000.000,00
3.2.5.4.	Apoio Financeiro à Estudantes	83.000.000,00
08421882.030	Divisão de Educação Especial	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	1.000.000,00
0700	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
0701	GABINETE DO SECRETÁRIO	
13750212.034	Manutenção do Gabinete	
4.1.2.0.	Equipamentos e Material Permanente	30.000.000,00

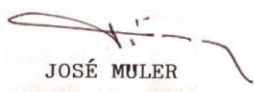
0702	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13754281.026	Equip. e Material Permanente	31.000.000,00
TOTAL		879.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados Cr\$ 879.000.000,00 (Oitocentos e setenta e nove milhões de cruzeiros), da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:


0500	SECRETARIA DE OBRAS PUBL.E SERVIÇOS URBANOS	
0502	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
16580251.008	Construção do Paço Municipal	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	720.000.000,00
0503	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAL	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	128.000.000,00
0700	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
0702	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13754281.025	Veículo Equipado Paramédico	
4.1.2.0.	Equipamentos e Mat. Permanente	31.000.000,00
TOTAL		879.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 22 de dezembro de 1.992.


JOSÉ MULDER

PREFEITO MUNICIPAL

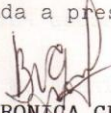

BEATRIZ VERÔNICA GROSSL GONÇALVES

Secretária de Administração

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

PUBLICAD A NO JORNAL

Tribuna da Fronteira


BEATRIZ VERÔNICA GROSSL GONÇALVES

Secretária de Administração

Nº 1620 - Pg.20

Data: 24.12.92